

Prefeitura Municipal De Treze de Maio.

Lei n.º 26/65

Altera a lei n.º 11/63 sobre a Taxa Rodoviária

D Sr. Luiz Brandi, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou, e em sancionamento a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica alterado o Artigo 1.º, e as tabelas da lei n.º 11/63, que criou a Taxa Rodoviária do município.

Artigo 2.º - A alteração do Artigo 1.º da referida lei, de que trata o artigo 1.º, ~~passará a~~ ter a seguinte redação: "A Taxa Rodoviária será cobrada em numerário, correspondente a dias de serviços, no valor do salário mínimo da região com fome tabelas anexas, que fica fazendo parte integrante desta lei."

Artigo 3.º - Sempre que houver elevação dos níveis do salário, automaticamente, esta taxa terá a sua elevação.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Resolução do Prefeito Municipal de Três de
Março em 13 de março de 1965.

~~Resolução~~
Prefeito Municipal

Tabela base para a cobrança da
Taxa Rodoviária

Até	10,000 m/2	até os não inventos	1 dia
de	10,000 m/2	a 20,000 m/2	1 1/2 dias
de	20,001 m/2	a 50,000 m/2	2 dias
de	50,001 m/2	a 45,000 m/2	2 1/2 dias
de	45,001 m/2	a 100,000 m/2	3 dias
de	100,001 m/2	a 150,000 m/2	3 1/2 dias
de	150,001 m/2	a 200,000 m/2	4 dias
de	200,001 m/2	a 250,000 m/2	5 dias
de	250,001 m/2	a 300,000 m/2	5 1/2 dias
de	300,001 m/2	a 350,000 m/2	6 dias
de	350,001 m/2	a 400,000 m/2	6 1/2 dias
de	400,001 m/2	a 450,000 m/2	7 dias
de	450,001 m/2	a 500,000 m/2	8 dias
de	500,001 m/2	a 600,000 m/2	9 dias
de	600,001 m/2	a 700,000 m/2	10 dias
de	700,001 m/2	a 800,000 m/2	11 dias
de	800,001 m/2	a 900,000 m/2	13 dias
de	900,001 m/2	a 1,000,000 m/2	14 dias

de mais de 1000,000 de m/2 por 100,000 m/2
ou frações, pagará mais o valor base de um dia
de salário.